

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

Entre as partes, de um lado a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, brasileiro, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **O Botão Indústria, Comércio e Serviço de Telemetria LTDA**, inscrito no CNPJ: 13.383.275/0001-01, com sede na Rua Gastão Vidigal, nº 1100, Galpão, Várzea, Recife-PE, CEP 50.980-360, doravante denominada **DETENTORA** representada por seu Proprietário, Sr. Frederico Braga, decidem alterar o valor referente ao item 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº. 013/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO DE CORRENTE ELÉTRICA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO**, referente ao Pregão Eletrônico nº. 022/2024/EMDUR, da maneira a seguir convencionados.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Cláusula 5 do Registro de Preços 022/2024 o qual trata DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS; Considerando que o setor demandante, negociou o valor anteriormente ofertado para os itens 01 e 02, obtendo assim, um decréscimo ocasionando a redução do preço inicial, conforme Despacho nº 09/2025/GIP/EDMUR, peça nº 58, e-DOC E60271B8, acostado nos autos do processo 00600-00028589/2024-18-e.

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Fica aditivado a Ata de Registro de Preços nº. 022/2024, promovendo a seguinte alteração: **Decréscimo no item 01 referente ao DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO e no item 02 referente ao DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO DE CORRENTE ELÉTRICA** a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, conforme planilha a seguir:

1.1.1 – Conforme permite a Clausula 5 do Registro de Preços 022/2024 o qual trata DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS.

1.1.2 – Planilha de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V.UNIT.	PERCENTUAL	V. UNIT. REAJUSTADO
1	Dispositivos de proteção contra sobretensão: Trata-se de um dispositivo que visa a proteção elétrica contra sobretensão permanente, sendo do tipo relé de sobretensão, que desliga a luminária e/ou o relé de telegestão enquanto permanecer em estado de sobretensão permanente e oferece aos gestores ou operadores da iluminação pública a possibilidade de reduzir os prejuízos causados pela queima prematura das luminárias de LED e de relés de telegestão, garantindo assim maior vida útil e a continuidade do serviço de iluminação pública. Quando a tensão elétrica da rede retorna para níveis abaixo de 250Vac, a luminária é religada automaticamente. O dispositivo de proteção deverá ter, minimamente, as seguintes especificações técnicas: - Tensão de operação mínima: 160- 380 Vac; - Frequência: 60 Hz; - Tensão para bloqueio > 260 Vac; - Tensão para desbloqueio < 250 Vac; - Tempo de atuação para bloqueio e desbloqueio < 100 mS; - Grau de proteção: IP66; - Corrente máxima admissível: 5 A; - Caixa ABS com proteção UV; - Instalação plug & play (ANSI C136- 41 de 5 ou 7 pinos), para encaixe na tomada NEMA luminária sem que prejudique o adequado controle da luminária pelo relé de telegestão (ligar, desligar e dimerizar); - Poderá ter LEDs indicativos de status de funcionamento (não obrigatório); - Deverá ser apresentado ensaio laboratorial de características elétricas do dispositivo de proteção comprovando a sua perfeita funcionalidade, bem como deverão ser apresentados os ensaios laboratoriais em 5% das peças entregues por lote(s); - Garantia mínima de 1 (um) ano.	2.000	R\$ 225,90	10%	R\$ 451.800,00
2	Dispositivos de proteção contra vazamento de corrente elétrica: Trata-se de um dispositivo que visa a proteção elétrica contra vazamento de corrente elétrica, o dispositivo efetua o desligamento da luminária e/ou poste de iluminação quando o mesmo apresenta vazamento de corrente elétrica superior a 30 mA. O dispositivo de proteção deverá ter, minimamente, as seguintes especificações técnicas: - Range de tensão: 160-270 Vac; - Frequência da rede: 60 Hz; - Grau de proteção: IP68; - Corrente máxima admissível: 5 A; - Corrente de fuga de bloqueio < 30 mA; - Tempo de bloqueio < 100 mS; - Representação luminosa com LED; - Temperatura: -25 °C à + 65 °C; - Reset: Imã externo; Obs.1: Possibilita coordenação com outras	1.000	R\$ 188,10	10%	R\$ 188.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA 003/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 09/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – As quantidades a serem gerenciadas passam a ter como parâmetro o valor atualizado com o decréscimo de 10% (dez por cento) para os itens 01 e 02 da ata 022/2024, a partir da data de publicação deste Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho - RO, 20 de fevereiro de 2025

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente da EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
O BOTÃO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELEMETRIA LTDA
CNPJ: 13.383.275/0001-01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2720664C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2025. Edição 3924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>